DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Março de 2026 - Edição 1911 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO 1
- ***EDITAIS*** 1
- ***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** 5
- ***DECRETOS*** 6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Março de 2026 - Edição 1911 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 04/2026

O **Município de Vera Cruz, por intermédio do Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** e pela **Lei n.º1.176/93, TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, em especial aos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título, que será executada a pavimentação de trecho da RUA ERNESTO WILD, conforme quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital, destacando-se que a realização da obra, bem como, a cobrança da contribuição de melhoria está disciplinada no(a) **Lei 5.801/2023. LOTEAMENTO ALMEIDA (lateral Ernesto Wild)**.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização dos imóveis pela realização de obra pública de pavimentação e outras melhorias acessórias pelo Município, conforme consta da Lei n.º1.176/93 e Lei 5.801/2023. LOTEAMENTO ALMEIDA (lateral Ernesto Wild).

2. DO LOCAL DAS OBRAS

As obras de melhoria serão executadas nas vias das quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O Memorial Descritivo integra o presente Edital, na forma dos Anexos I e III e se presta a lançar diretrizes para a execução das obras de pavimentação, com fornecimento de Blocos intertravados de concreto, visando atender às exigências legais e técnicas do Município.

A área total a ser pavimentada é de 2.100,00 m²(dois mil e cem metros quadrados), com o comprimento de 350,00 m (trezentos e cinquenta metros) e largura de 6,00 m (seis metros).

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

A obra objeto deste Edital, para fins de apuração da Contribuição de Melhoria, tem como custo de execução, o valor de R$214.903,15 (duzentos e quatorze mil, novecentos e três reais e quinze centavos), com a empreiteira PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra, está orçado no item 4 deste edital, cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, o pagamento da Contribuição de Melhoria, cujo valor foi apurado pela valorização individual de cada lote, de acordo com o ANEXO IV deste edital.

Os valores a serem suportados pelas partes estarão presentes no ANEXO IV deste edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Março de 2026 - Edição 1911 - Lei 4.683/18

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos da via mencionada no ANEXO IV deste edital, que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes dos Anexos III e IV.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do beneficio da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no momento a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo V) e o segundo ao seu término.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, será aplicado o índice de valorização imobiliária para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Vera Cruz as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo V.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 140A, da Lei 1.176/93.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, mediante protocolo, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 1.176/93.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Março de 2026 - Edição 1911 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial descritivo da obra
ANEXO II – Orçamento de custo da obra
ANEXO III – Planta de trecho da rua a ser pavimentadas
ANEXO IV – Relação de contribuintes
ANEXO V – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

OBS.: Devido ao volume de documentos dos anexos que trata este item, estamos publicando no Diário Oficial Municipal somente o ANEXO IV, ficando os demais a disposição dos interessados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações, bem como, a íntegra do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Tributos do Município de Vera Cruz, na Av. Nestor Frederico Henn nº 1645.

Informamos que os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:
- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- em até 120 parcelas, respeitados o valor mínimo de R$ 72.52 por parcela.

Após a conclusão das obras, será publicado novo edital para a efetiva cobrança da Contribuição de Melhoria.

Vera Cruz – RS, 4 de março de 2026.

FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA
Procurador Geral
OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

AVENIDA NESTOR FREDERICO HENN - 1645 PREDIO | VERA CRUZ/RS | CEP 96880000 | FONE: (51) 3718-1222

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Março de 2026 - Edição 1911 - Lei 4.683/18

ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação
Rua: Loteamento Almeida (Lateral da Rua Ernesto Wild, Bairro Esmeralda
Observação: Ver descrição do trecho no Edital de Contribuição de Melhoria.
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto
Comprimento: 350m
Largura: 6m
Orçamento da Obra: R$ 214.903,15
Área Pavimentada: 2.100m²
Custo m² pago pelo contribuinte: R$ 102,33
Soma das Valorizações: R$ 274.131,70

Cadastro Imobiliário										Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes			Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	
1	LUCIANA DE ALMEIDA	1	2	057	0210	0010	654,90	21,83	1	518	040	121.654,22	133.658,54	12.004,32	9.410,68
2	DALVA LUZIA HELFER FRANTZ	1	2	057	0221	0010	365,42	11,16	0	518	045	65.426,00	71.884,00	6.458,00	5.062,69
3	LENI FRAGA DA SILVA SALDANHA	1	2	057	0103	0010	528,30	17,61	0	518	030	98.137,01	107.820,75	9.683,74	7.591,48
4	JUVENCIO GOMES DA SILVA SOBRINHO	1	2	057	0281	0010	506,45	10,74	1	518	050	90.400,00	99.323,00	8.923,00	6.995,11
5	BALDUINO DA SILVA SANTOS	1	2	057	0674	0010	112,65	10,17	1	519	070	30.930,00	33.983,00	3.053,00	2.393,37
6	RESALDO MARIO BLANK	1	2	057	0664	0010	227,04	11,74	0	519	080	48.017,00	52.757,00	4.740,00	3.715,88
7	LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA ZUEGE	1	2	057	0652	0010	205,87	11,75	0	519	090	44.866,00	49.295,00	4.429,00	3.472,08
8	ARCELIO FORSTER	1	2	057	0641	0010	318,15	11,09	0	519	100	59.235,00	65.082,00	5.847,00	4.583,70
9	AIRTON ROESCH	1	2	057	0630	0010	328,98	11,72	0	519	110	62.143,00	68.277,00	6.134,00	4.808,70
10	EGON EDENIR WOLFFENBUTTEL	1	2	057	0618	0010	342,13	13,39	0	519	120	67.764,00	74.453,00	6.689,00	5.243,78
11	EGON EDENIR WOLFFENBUTTEL	1	2	057	0604	0010	289,17	10,80	0	519	130	54.769,00	60.175,00	5.406,00	4.237,99
12	JANAINA PERCILIANA CORREA LEANDRO	1	2	057	0594	0010	426,49	12,56	0	519	140	76.805,00	84.386,00	7.581,00	5.943,06
13	DALMIRO JOSE DA SILVA	1	2	057	0581	0010	687,60	22,92	0	519	150	127.728,58	140.332,28	12.603,71	9.880,57
14	LUCIANA DE ALMEIDA	1	2	057	0210	0010	2.577,60	85,92	1	518	040	444.071,00	487.904,00	43.833,00	34.362,50
15	LENI FRAGA DA SILVA SALDANHA	1	2	057	0103	0010	1.006,80	33,56	0	518	030	187.023,17	205.477,81	18.454,64	14.467,36
16	CARLOS DE ALMEIDA	1	2	057	0069	0010	978,30	32,61	0	518	020	181.729,01	199.661,25	17.932,24	14.057,82
17	DERLI GOULART DA SILVA	1	2	057	0036	0010	358,58	14,46	0	518	015	72.456,00	79.608,00	7.152,00	5.606,75
18	MARIO JOSE HALMENSCHLAGER	1	2	046	0530	0010	3.405,00	113,50	1	503	074	632.512,80	694.926,45	62.413,65	48.928,64
19	G4 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, DACIO KOPP E MIRIAM TERESINHA KOPP	1	2	046	0495	0010	1.680,00	56,00	0	503	003	312.076,80	342.871,20	30.794,40	24.141,00

Observações:

1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas;

2. Para terrenos com superfície superior a 2.000 m², a área para avaliação foi obtida do produto da testada pela profundidade do lote padrão do Município (30 metros). Ver fundamentação no item "6." do laudo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Março de 2026 - Edição 1911 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa 031/2026: Prestação de serviço incluindo o fornecimento de peças para manutenção do caminhão basculante placa IYI9051 - Valor R$ 8.567,36 - Empresa Henn Diesel Ltda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Março de 2026 - Edição 1911 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7.929, DE 4 DE MARÇO DE 2026

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 78.851,34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 6256, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2026 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 8º da Lei nº 6256/2025 no montante de R$ 16.818,34 (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R$
06.001.0027.0813.0013.1020	4.4.90.52.00.00.00	27010011	Equipamentos e material permanente	1387	6.806,40
90.090.0028.0846.0000.6	3.3.30.93.00.00.00	27010011	Indenizações e restituições	1388	10.011,94

Art. 2º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2026 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 7º da Lei nº 6256/2025 no montante de R$ 62.033,00 (sessenta e dois mil e trinta e três reais), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R$
09.001.0010.0301.0036.2087	3.3.90.39.00.00.00	26000003	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1245	49.188,00
09.001.0010.0302.0036.1150	4.4.90.52.00.00.00	25001002	Equipamentos e material permanente	1389	5.000,00
10.002.0008.0242.0044.2113	3.3.90.30.00.00.00	26691184	Material de consumo	1385	5.000,00
10.002.0008.0244.0041.1113	4.4.90.39.00.00.00	26610004	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1386	1.845,00
10.002.0008.0244.0041.2175	3.3.90.30.00.00.00	26610001	Material de consumo	1347	1.000,00

Art. 3º - Os créditos de que tratam os artigos anteriores, serão cobertos pelo superávit financeiro do exercício anterior, a seguir especificados:

Vínculo	VALOR R$
Superávit Financeiro recurso vinculado 15001002 (Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS)	5.000,00
Superávit Financeiro recurso vinculado 16000003 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAÚDE BUCAL - PORT. 6)	49.188,00
Superávit Financeiro recurso vinculado 16610004 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - PISO GAÚCHO REGULAR)	1.845,00
Superávit Financeiro recurso vinculado 17010011 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - ACADEMIA AO AR LIVRE - CONV. 4977/2024)	16.818,34
Superávit Financeiro recurso vinculado 26610001 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS/BL. PSB-PROT.SOCIAL BÁSICA)	1.000,00
Superávit Financeiro recurso vinculado 26691184 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FMAS/REC.PRÓPRIOS)	5.000,00

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz – RS - CEP 96880000
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Art. 4º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 4 de março de 2026.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz – RS - CEP 96880000
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Março de 2026 - Edição 1911 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.